

PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE ALV.MACHADO P/PERIODO 78 A 80.

Aprova o orçamento plurianual de Investimentos do Município de Alvares Machado para o trienio de 1978/1980.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de Sao Paulo, no uso de suas atribuições legais, faco saber que a Camara Municipal em sessao de 22 de novembro de 1977, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de investimentos do municipio de Alvares Machado, para o trienio de 1978/1980, constituídos pelos anexos integrantes desta lei, estima para os respectivos periodos uma despesa de capital no valor de \$ 7.573.500,00 (sete milhoes, quinhentos e setenta e treis mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - As despesas de capitl desdobran-se na seguinte forma.

DESPESAS POR FUNCOES	1978	1979	1980	TOTAL
01 - Legislativo	15.000,00		5.000,00	20.000,00
03 - Adm. e Planej.	210.000,00	350.000,00	445.000,00	1.005.000,00
08 - Educ.Cultura.	391.000,00	845.000,00	595.000,00	1.831.000,00
10 - Habit.Urb..	441.000,00	515.000,00	360.000,00	1.316.000,00
13 - Saude Saneam.	490.000,00	590.000,00	480.000,00	1.560.000,00
16 - Transporte	731.500,00	505.000,00	605.000,00	1.841.500,00
TOTAL.....	2.278.500,00	2.805.000,00	2.490.000,00	7.573.500,00

Art. 3º - Os valores referentes aos exercicio de 1978, corresponde aos constantes da proposta orcamentaria pra o exercicio, estando sua efetiva utilizacao condicionada a aprovacao do orcamento geral e de alteracoes decorrentes de lei subsequente.

Art. 4º - Os valores referentes aos exercicio de 1979 e 1980, serao convenientemente ajustados por ocasio da elaboracao dos projetos de leis de orcamento daqueles exercicios, convenientemente ajustados por ocasio da elaboracao dos projetos de leis.

Art. 5º - As receitas de capital para execucao dos programas constantes do mencionado Plano Plurianual de Investimentos serao formados pelos "superavit" dos respectivos orcamentos correntes e pela obtencao de emprestimos e demais fontes de acordo com o paragrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal 4320.

Art. 6º - Revogadas as disposicoes em contrario, esta lei entrara em vigor a partir de 01 de janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, 25 de novembro de 1977